



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



LEI N° 549/2013-GABINETE-PGMP

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI
N° 545/2013-PGMP, DANDO NOVA
REDAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O cidadão *Carlos Alexandre Ferreira Silva*, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art. 65 e art. 72, I, § 2º da Lei Orgânica Municipal de Parintins.

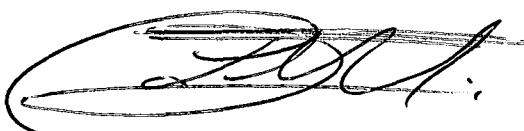
Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada dia 13 de maio de 2013, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

L E I:

Art. 1.º Ficam revogadas as disposições do artigo 1º, I, a, 1 do artigo 2º e do artigo 6º, I, da Lei Municipal nº 545/2013 que criou na estrutura da Administração Pública Municipal o Órgão Colegiado do Conselho Político e sua respectiva remuneração.

Art. 2.º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Parintins, 16 de maio de 2013.



Carlos Alexandre Ferreira Silva
Prefeito Municipal